



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos**TERMO DE REFERENCIA****1 – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa para eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades do programa de Atenção Básica Saúde Bucal do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A existência dos preços registrados não irá obrigar a Prefeitura Municipal a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao contratado registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16).

1.2 DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descritos os itens, e valores que servirão como base para a realização do certame.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. Medida	QUANT. Mínima	QUANT. Máxima	PREÇO MÉDIO
1	Agente de união ou adesivo dentinário (5 ml)	Unid.	10	100	21,12
2	Água Oxigenada (vol. a 10% - 1L)	Lt	10	100	11,06
3	Álcool Etilíco Hidratado 70% (1L)	Fr	10	220	8,29
4	Anestésico Local Citanest 3% (50 caps. com 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	10	100	363,11
5	Anestésico Local Lidocaina 2% c/ Adrenalina (50 caps. c/ 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	20	240	173,34
6	Anestésico Local Mepivacaina 3% c/ Adrenalina (50 caps. c/ 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	20	240	225,98
7	Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vasoconstritor (50 caps. c/ 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	10	150	260,91
8	Anestésico Tópico Gel 200 mg/g (200 grs)	Unid.	10	120	16,98
9	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) 100 unids.	Pote	48	600	15,94
10	Cimento de Ionômero de Vidro – Autopolimerizável (Pó 10 gramas e Líquido 8 gramas). Kit c/ 02 unids.	Cx	07	84	61,04
11	Clorhexidina a 2% p/ limpeza de cavidades 100 mL	Fr	07	84	19,07
12	Eugenol 20 mL (Frasco)	Und.	07	84	20,40
13	Flúor Gel Acidulado 200mL	Und.	10	200	7,65
14	Flúor Gel Neutro a 2% 200mL	Und.	10	200	7,65
15	Formocresol 20 mL	Und.	04	48	15,13
16	Glutaraldeído a 2% Frasco de 1L	Fr	04	48	39,48
17	Hidróxido de Cálcio P.A.10 g	Und.	07	84	8,76
18	Hidróxido de Cálcio Radiopaco para Capeamento Pulpar e Forramento Cavitário – Hydro C (Liner) c/ 01 Kit	Cx	07	84	108,69
19	I.R.M.	Und.	07	84	189,49
20	Óleo Lubrificante p/ Baixa e Alta Rotação 100mL/70g	Fr	07	100	34,07
21	Óxido de Zinco 50 g	Und.	02	20	10,38
22	Pasta profilática com Flúor 90g	Und.	07	84	12,42
23	Periogard-Solução Bucal (Clorhexidina a 0,12%) 1L	Fr	07	84	97,27
24	Selante de Sulcos e Cicatrículas Fotoativado	Kit	14	168	46,84
25	Solução Hemostática Tópica - Hemostop 10 ml	Und.	07	84	28,85
26	Soro Fisiológico a 0,9 % com 500mL	Fr	10	120	12,16
27	Verniz com Flúor	Und.	07	84	40,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

28	Algodão em Roletes c/ 100 unds	Pct	28	450	3,82
29	Aguilha Gengival Curta 30G – 100 peças (Injex)	Cx	14	200	50,41
30	Babador Dental Semipermeável (100 unds.)	Pct	10	200	21,67
31	Caixa p/ descarte de pérfuro-cortante (Descarpack) cap. 10L	Und.	07	100	8,82
32	Escova Denta Infantil – Adulto Macia c/ 50 unid.	Pct	10	300	107,94
33	Escovas de Robinson para Profilaxia	Und.	20	300	2,20
34	Evidenciador de Placa Bacteriana 500 ml	Und.	07	84	53,00
35	Fio Dental 100 metros	Und.	07	100	4,79
36	Fio de Sutura Odontológico c/ Agulha Seda - 3.0 ou 4.0 (24 unid.) não-reabsorvível e estéril	Cx	28	500	79,45
37	Fio de Sutura Odontológico c/ Agulha – Nylon 3.0 (24 unids.) não-reabsorvível e estéril	Cx	20	500	64,20
38	Filme PVC com 100 metros	Rolo	07	84	33,91
39	Lâmina de Bisturi 15 C (100 unds.)	Cx	07	84	38,51
40	Matriz de Aço Inox de 5mm	Und.	07	84	3,04
41	Matriz de Aço Inox de 7 mm	Und.	07	84	3,04
42	Moldeiras Descartáveis Grande 50 unids.	Pct	03	100	112,40
43	Moldeiras Descartáveis Média 50 unids.	Pct	03	100	111,48
44	Moldeiras Descartáveis Pequena 50 unids.	Pct	03	100	110,72
45	Papel Carbono para articulação Espessura 100 micra com 12 unds.	Pct	04	48	7,37
46	Sabão Líquido Anti-séptico 500 ml	Fr	15	40	39,57
47	Sugador de Saliva Plástico Descartável com 40 unidades	Pct	28	600	11,99
48	Taça de Borracha para Profilaxia com 3 pçs	Und.	07	100	5,26
49	Tira de Poliéster p/ Restaurações em Resina e Silicatos c/50	Pct	30	150	2,18
50	Tiras de Lixa para Acabamento de Resina (150 unds.)	Pct	10	100	13,41
51	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável A 2 (Resina)	Und.	14	200	24,03
52	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável A 3	Und.	14	250	24,03
53	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina A 3,5	Und.	14	250	24,03
54	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável A1	Unid.	07	250	24,03
55	Escalas de cor para seleção de resina	Unid.	07	07	1.292,83
56	Resinas Microhíbrida Fotopolimerizável A4	Unid.	07	100	24,03
57	luvas de procedimentos P	Cx	20	900	18,66
58	luvas de procedimentos M	Cx	20	900	18,66
59	compressa de gazes 9 fios não esteril	Pct	10	600	22,41
60	toca descartável	Pct	10	200	8,91
61	mascara cirurgica descartavel	Cx	10	400	7,46
62	Alavancas seldin jogo adulto	Jg	07	100	106,43
63	Tesouras íris reta FF	Unid.	10	100	24,97
64	Pinça clinica	Unid.	10	100	16,98
65	Espelho plano n5	Unid.	10	100	5,48
66	Sonda exploradora	Unid.	10	100	13,38
67	Espátula de inserção de resina	Unid.	10	100	20,52
68	Cabos de espelho	Unid.	10	100	10,71
69	Seringa Carpulhe com aspiração	Unid.	10	100	87,28
70	Sindesmótomo	Unid.	10	50	20,02
71	Descolador de molt 2-4	Unid.	10	50	130,68
72	Porta agulha mayo hegar 14cm	Unid.	10	70	39,87
73	Colher de dentina	Unid.	10	70	19,27
74	Aplicador de dycal	Unid.	10	70	12,71
75	Porta matrix 5mm	Unid.	05	50	36,59
76	Broca diamantada 1011	Unid.	20	100	6,26
77	Broca diamantada 1012	Unid.	10	100	6,26
78	Broca diamantada 1013	Unid.	10	100	6,26
79	Broca diamantada 1014	Unid.	10	100	6,26
80	Broca cirúrgica 702	Unid.	10	100	18,15



81	Broca diamantada 1031 KGL	Unid.	10	100	6,26
82	Broca diamantada 1033 OPTIONL	Unid.	10	100	6,26
83	Broca diamantada 1034 OPTIONL	Unid.	10	100	6,26
84	Broca diamantada 1035 OPTIONL	Unid.	10	100	6,26
85	Broca diamantada 1090 OPTIONL	Unid.	10	100	6,26
86	Broca diamantada 3168 OPTIONL	Unid.	10	100	6,26
87	Broca diamantada 3195 OPTIONL	Unid.	10	100	6,26
88	Cureta de gracy N. 5-6	Unid.	05	40	50,78
89	Cureta de gracy N. 7-8	Unid.	05	40	50,78
90	Cureta de gracy N. 11-12	Unid.	05	40	50,78
91	Cureta de gracy N. 13-14	Unid.	05	40	50,78
92	Cureta MCall1-10 Millenium	Unid.	05	40	50,78
93	Lima para osso 1.12L	Unid.	05	40	93,91
94	Poten dapan	Unid.	05	100	5,98
95	Focepts adulto n@16	Unid.	05	100	98,67
96	Focepts adualto n@151	Unid.	05	100	98,67
97	Focepts adulto n@150	Unid.	05	100	98,67
98	Focepts adulto n@69	Unid.	05	40	98,67
99	Focepts adulto n@17	Unid.	05	40	98,67
100	Focepts adulto n@18R	Unid.	05	100	98,67
101	Focepts adulto n@18L	Unid.	05	100	98,67
102	Focepts infantil n@6	Unid.	05	40	98,67
103	Focepts infantil n@1	Unid.	05	40	98,67
104	Focepts infantil n@4	Unid.	05	40	98,67
105	Focepts infantil n@2	Unid.	05	40	98,67
106	Revelador 500 ml	Unid	01	100	31,53
107	Fixador 500 ml	Unid	01	100	31,53
108	Protetor de tireoide para pacientes adulto	Unid	01	07	242,88
109	Avental rx plumbífero adulto	unid	01	10	1.068,51
110	Avental rx plumbífero adulto	unid	01	10	1.068,51
111	Kit de polimento de resina 12 peças	kit	01	80	410,19
112	Câmara escura de revelação odontológica	cx	01	10	354,35
113	Filme radiográfico intra-oral	Cx	01	100	319,39

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação, se enquadra na aquisição de materiais, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por item.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Sugere-se que a presente licitação seja realizada por Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

3.5 O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.
2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.
3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3.6 Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

3.7 Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a contratação de acordo com a necessidade e a ordem de serviço somente quando há disponibilidade do valor registrado no momento da prestação de serviço.

3.8 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, as aquisições e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será entregue pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos Materiais Odontológicos, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.



5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3. Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato ou Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém.

Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:



10 301 0054 2.069 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS

10 301 0062 2.077 - Manutenção do Programa do Piso de Atenção Básica Variável Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

9.1. 7.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

9.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), ou a assinatura do Contrato, extinguindo-se com a entrega final do produto ou termino da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

10.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 08 de setembro de 2023.

Willame Aguiar Gomes

Secretário Municipal de Administração